



**Revisão/01 da Recomendação n.º 01, elaborada pelo Comitê para Gestão e Acompanhamento das Medidas de Enfrentamento à Covid-19, instituído pela Portaria Agepen n.º 47, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10.223, de 14/07/2020, página 23/24.**

A presente Recomendação é uma proposição de estratégias e alternativas para desenvolvimento de um plano de ação diante da situação de pandemia causada pela Covid-19 e os graves riscos à saúde pública a que os servidores penitenciários e custodiados estão expostos.

Considerando a **Revisão 15 da Nota Técnica – Covid 19/SES/MS**, o Comitê para Gestão e Acompanhamento das Medidas de Enfrentamento à Covid – 19/AGEPEN/MS, **RECOMENDA E ORIENTA** aos gestores das Unidades Penais, Assistenciais e Administrativas.

- Observar as Notas Técnicas - Covid-19 da Secretaria de Estado de Saúde/MS;
- Observar a Revisão 15 da Nota Técnica – Covid 19/SES/MS, de 25/09/2020;
- Cumprir o Fluxograma de Manejo, iniciando Protocolo na Porta de entrada de todas as Unidades Penais, Assistenciais e Administrativas, com os seguintes procedimentos:
  - a) Verificação da Temperatura;
  - b) Higienização das mãos, com sabonete líquido e/ou álcool 70% em local adequado;
  - c) Uso OBRIGATÓRIO de MÁSCARA;
  - d) Evitar aglomerações, mantendo o distanciamento de pelo menos um metro e meio.



## **1- PROTOCOLO PARA PROCEDIMENTOS EM CASOS SUSPEITOS DE INFECÇÃO (ASSINTOMÁTICOS), QUE NÃO APRESENTAM SINTOMAS GRIPAIS, MAS QUE MANTIVERAM CONTATO DIRETO COM CASOS POSITIVADOS DA COVID-19.**

### **1.1 SERVIDORES:**

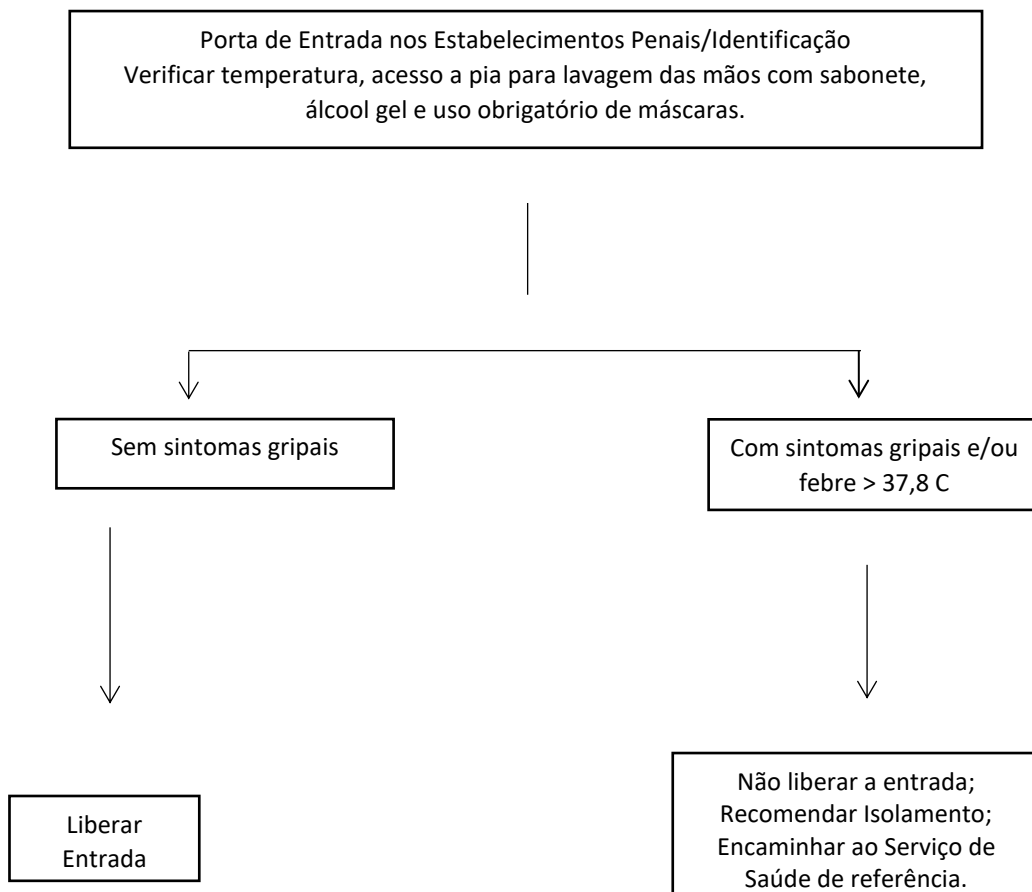
- Liberar a entrada, devendo ser informada à chefia imediata de que teve contato direto com pessoa infectada, passando a ser monitorado;
- Durante o período de monitoramento, 7 (sete) dias e apresentando sintomas, será imediatamente afastado, e, submetido ao teste no 8º (oitavo) dia, a contar do contato com a pessoa infectada;



## 1.2 ADVOGADOS, PROFESSORES, AUTORIDADES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

- Não liberar a entrada em casos suspeitos e assintomáticos, que não apresentam sintomas gripais, mas que mantiveram contato com caso positivado da Covid-19, conforme o fluxograma abaixo:

### FLUXOGRAMA DE MANEJO DA PORTA DE ENTRADA

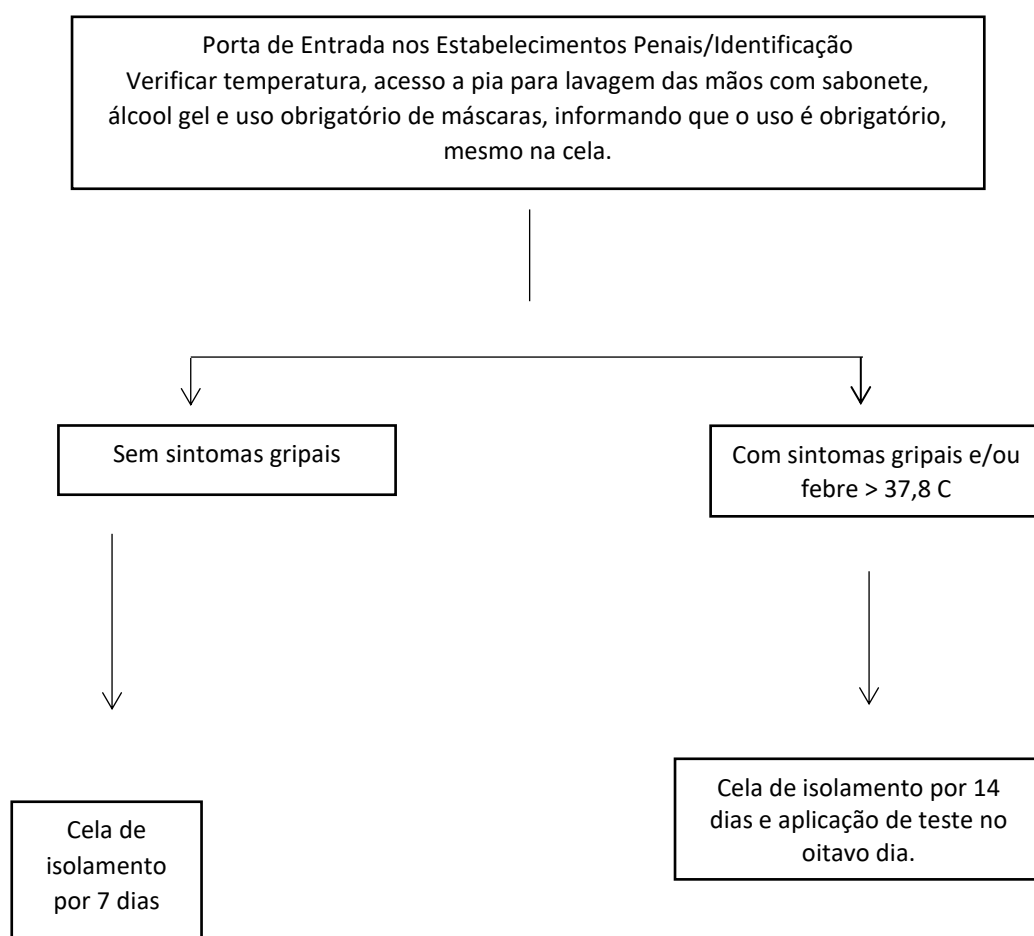




### 1.3 CUSTODIADOS:

- Realização de Triagem quanto à identificação de sintomas de quadro respiratório (febre, tosse, dor de garganta, coriza, falta de ar);
- Permanecer, por 7 (sete) dias, isolados na mesma cela, os custodiados que chegarem no mesmo dia na Unidade Penal, devendo realizar teste no 8º (oitavo) dia, caso apresentem sintomas, conforme fluxograma abaixo.

#### FLUXOGRAMA DE MANEJO DA PORTA DE ENTRADA PARA PRESOS





## 2. PROTOCOLO PARA PROCEDIMENTOS EM CASOS SUSPEITOS DE INFECÇÃO (SINTOMÁTICOS):

### 2.1 SERVIDORES:

- Não liberar a entrada;
- Afastar administrativamente (Procedimento a ser realizado pelo gestor da unidade de lotação do servidor);
- Preencher a Declaração de Ciência de Isolamento (deve ser anexada a folha de frequência na Unidade de Lotação);
- Submissão a testes, no oitavo dia, após preenchimento da declaração, conforme cronograma estabelecido para testes, definido por unidade de lotação.
- Comunicação, via Edoc, ao Núcleo de Apoio ao Servidor, para acompanhamento e orientações cabíveis;
- Sendo o resultado **NEGATIVO** ou **POSITIVO**, seguir o disposto na **NOTA TÉCNICA COVID 19, REVISÃO 15, DA SES/MS, ÍTEM 4.2, pág. 12 – RECOMENDAÇÕES AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SEGURANÇA PÚBLICA**
- **OBSERVAÇÃO:** Após dez dias de afastamento, permanecendo **SINTOMÁTICO**, o servidor deverá seguir orientações de seu médico assistente, apresentando atestado médico à Chefia imediata, para abertura de Boletim de Inspeção Médica- BIM, para homologação da perícia médica.

### 2.2. CUSTODIADOS

Na presença de sintomas de quadro respiratório como; febre, tosse, dor de garganta, coriza, falta de ar, o diretor da Unidade Penal, deverá:

- Proceder o isolamento imediato do custodiado;
- Comunicar imediatamente à vigilância epidemiológica local a ocorrência de suspeita (s) de caso (s) de COVID-19, bem como à Divisão de Saúde da Agepen-MS;
- Submeter, o custodiado, à avaliação clínica e a coleta de material na própria unidade;



- No período de isolamento, preventivo de 7 (sete) dias, o custodiado será monitorado, diariamente, sendo que:
  - a) **Caso não apresente os sintomas, no 8º (oitavo) dia, realizará o teste rápido;**
  - b) **Apresentando sintomas, será realizada a coleta do SWAB para análise molecular;**
  - c) **Em caso de resultado negativo, retornará ao convívio normal, no 8 (oitavo) dia;**
  - d) **Em caso de resultado positivo, o custodiado permanecerá isolado por mais 7 (sete) dias, totalizando 14 (quatorze) dias, sendo monitorado diariamente pela equipe de saúde da unidade prisional quanto a evolução da doença.**

**Observação 1:**

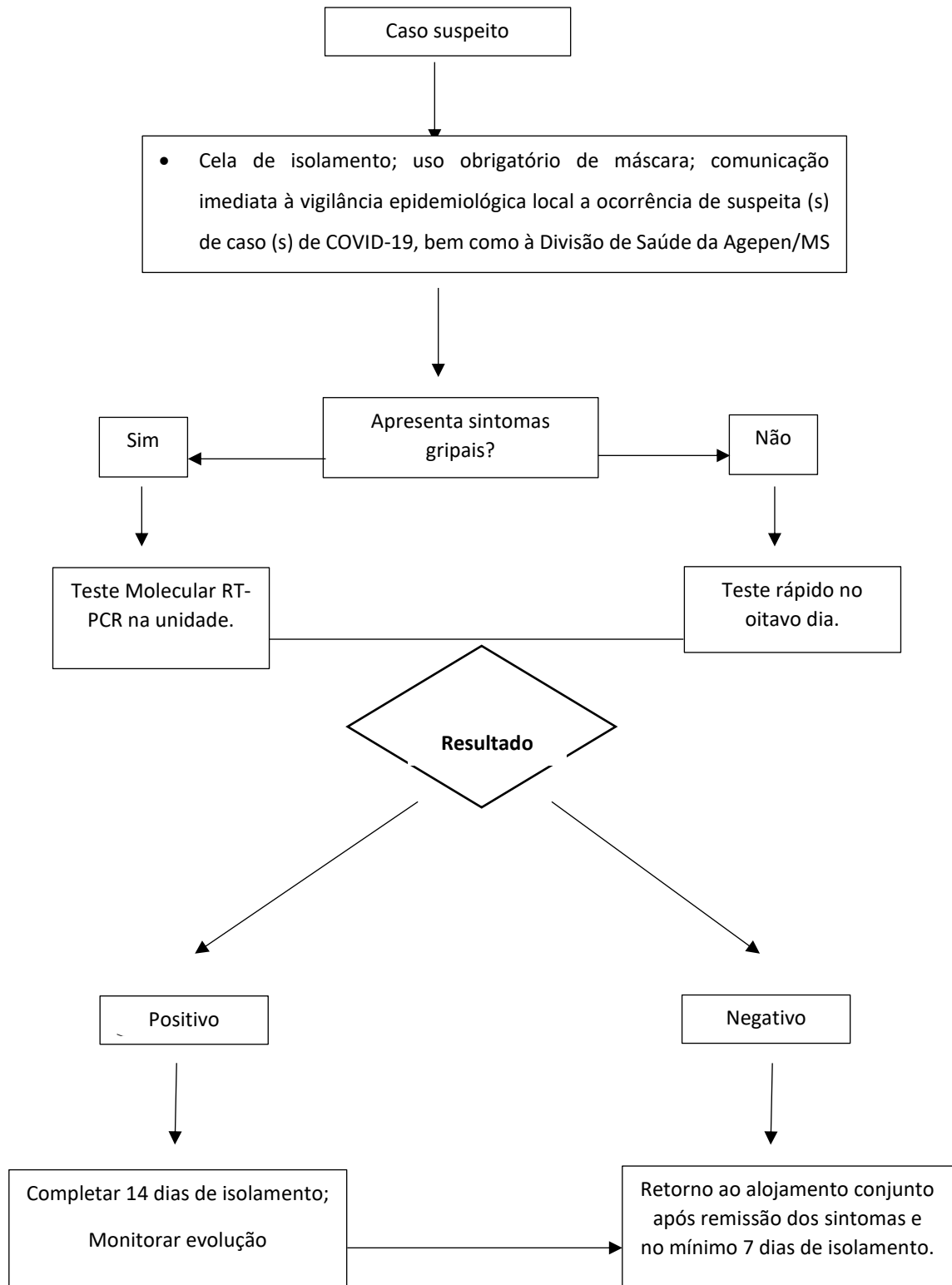
Em caso de identificação de caso suspeito ou positivado, manter a cela, ala ou módulo onde se encontra o custodiado, em quarentena, (sem movimentação, com obrigatoriedade de banho de sol), com a suspensão dos atendimentos internos, exceto os serviços de saúde.

**Observação 2:**

Nas unidades prisionais que não disponham de serviços de saúde próprios e/ou estruturados, verificar junto à unidade de saúde mais próxima para realizar o teste no custodiado, ou solicitar o deslocamento de profissionais da saúde até a unidade prisional, para a elucidação diagnóstica (e coleta de material, caso necessário) bem como encaminhamentos complementares.



### CASO SUSPEITO EM CUSTODIADOS





### **3. TESTAGEM**

#### **3.1) PROTOCOLO PARA APLICAÇÃO DE TESTE DE COVID-19**

- Seguir o disposto na Revisão 15 da Nota Técnica – COVID 19, da Secretaria de Estado de Saúde/MS;
- As Secretarias Municipais de Saúde deverão ser acionadas para testagem de servidores penitenciários e custodiasos, se constatado processo de infecções em quantidade superior a 3(três) casos

### **4- PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS INTERNOS**

**4.1.** O preso que testar positivo para COVID 19 deverá ser cientificado, assim como seus familiares ou as pessoas por ele indicada;

**4.2.** Em caso de anuência do preso, o contato aos familiares ou a pessoa por ele indicada será realizado através do setor psicossocial da unidade penal;

**4.3.** Em caso de negativa do preso quanto à prestação de informação do seu estado de saúde aos seus familiares, deverá ser assinado um termo de recusa, o qual será anexado ao prontuário de saúde deste custodiado;

**4.4.** A prestação de informações aos familiares dos presos sobre os casos de infecção por coronavírus também será realizada através do canal Disk-Covid-19, com a observância aos itens 4.1 e 4.3, nas seguintes unidades penais:

- Estabelecimento Penal “Jair Ferreira de Carvalho”- (Máxima de Campo Grande): (67) 99265-1751,
- Instituto Penal de Campo Grande: (67) 99135-6546,
- Penitenciária Masculina de Regime Fechado da Gameleira: (67) 99134-6200,
- Penitenciária Estadual de Dourados: (67) 99191-384.





## 5- PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

5.1. A AGEPEN disponibilizará diariamente no site oficial - <https://www.agepen.ms.gov.br/>, as informações sobre a situação da Covid-19 em todas as unidades penais sob a sua égide no estado de Mato Grosso do Sul;

5.2. As informações relativas aos casos suspeitos e positivos de Covid-19 nas respectivas unidades penais, assistenciais e administrativas prestadas ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ e à COVEP/GMF/MS – Coordenadoria das Varas de Execução Penal e Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, serão disponibilizadas diariamente no Sistema Integrado de Administração do Sistema Penitenciário – SIAPEN, através da **aba – Relatórios – Menu Relatórios – Covid – Menu Listagem Comitê Covid – Visualizar.**

## 6- PROTOCOLO NOS CASOS DE ÓBITO POR COVID-19

**Óbitos de custodiados ocorridos no interior das Unidades Penais decorrentes de contaminação por Covid-19, recomenda-se que:**

- As direções das Unidades Penais, equipe técnica, Assistentes Sociais, Psicólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e demais servidores da Agência Penitenciária, deverão em conformidade com suas atribuições legais e no exercício de suas respectivas profissões, adotar os procedimentos, adiante explicitados, em casos de óbitos de internos, em decorrência de infecção humana pela Covid-19, devendo evitar o contato direto;
- Se a morte acontecer no interior da unidade prisional, é necessário adotar o procedimento relacionado ao acionamento da autoridade policial para realização de perícia;
- Imediatamente após a informação do óbito, em se tratando de caso suspeito ou confirmado de COVID-19, o médico atestante deve notificar a equipe de vigilância em saúde. Essa deverá proceder a investigação do caso;



- Verificar a necessidade de coleta de amostras para o estabelecimento da causa do óbito (caso o paciente seja caso suspeito);
- A retirada do corpo deverá ser feita por equipe de saúde, observando as medidas de precaução individual;
- O corpo deverá ser envolto em lençóis e em bolsa plástica (essa bolsa deve impedir o vazamento de fluidos corpóreos);
- A direção da Unidade Prisional informará, imediatamente, à Divisão de Promoção Social da AGEPEN e ao setor Psicossocial da unidade penal para acionar a Funerária;
- A funerária será imediatamente comunicada sobre a natureza do óbito, para procedimentos normativos, de acordo com o Ministério da Saúde;
- Após o transporte, o veículo deve ser sanitizado e desinfetado.
- O ambiente prisional deverá ser sanitizado e desinfetado;
- A comunicação de óbito deve ser realizada por profissionais qualificados que tenham conhecimentos específicos da causa mortis, com trabalho em equipe (médico, enfermeiro/a, psicólogo/a e/ou outros profissionais), atendendo à família e/ou responsáveis, sendo o/a assistente social responsável por informar a respeito da assistência funerária e outros benefícios e direitos referentes à situação, previstos no aparato normativo e legal vigente, tais como, os relacionados à previdência social, aos seguros sociais e outros que a situação requeira, bem como informações e encaminhamentos necessários, quanto ao sepultamento, traslado e demais providências concernentes.
- Os velórios e funerais de pacientes confirmados ou suspeitos da COVID-19 devem seguir as orientações da saúde.

### **Óbitos ocorridos nas unidades de saúde decorrentes da COVID - 19**

- A rede de saúde realizará o procedimento, seguindo os protocolos do Ministério da Saúde;
- O(a) Policial Penal ou Policial Militar, que está na custódia do preso, receberá a informação do óbito, e imediatamente, comunicará à direção da unidade prisional, onde o interno está custodiado;



- A direção da Unidade Prisional informará, imediatamente à Divisão de Promoção Social e ao setor psicossocial da unidade para acionar a Funerária;
- A funerária será imediatamente informada e comunicada sobre a natureza do óbito para procedimentos normativos, de acordo com a Portaria;
- A comunicação do óbito à família, deve ser realizada por profissionais qualificados que tenham conhecimentos específicos da causa mortis, com um trabalho em equipe (médico, enfermeiro/a, psicólogo/a e/ou outros profissionais), sendo o/a assistente social ou outro servidor designado pelo Diretor da Unidades Prisional, responsável por informar a respeito da assistência funerária, seguro social, benefícios e direitos referentes à situação, previstos no aparato normativo e legal vigente, tais como, os relacionados à previdência social, aos seguros sociais e outros que a situação requeira, bem como informações e encaminhamentos necessários, quanto ao sepultamento, traslado e demais providências concernentes;
- Tais recomendações estão sujeitas a ajustes decorrentes da sua utilização prática e das modificações do cenário epidemiológico. Ressalta-se que ela se aplica ao cenário epidemiológico brasileiro na atual fase, de acordo com as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS.

## **7- PROTOCOLO DE MOVIMENTAÇÃO DE PRESOS**

- A movimentação de internos suspeitos de infecção por coronavírus deve ser evitada. Caso haja necessidade, recomenda-se:
  - a- O paciente deve ser transportado em veículo com compartimento separado entre o motorista e o paciente;
  - b- Os profissionais de saúde/segurança que prestarem assistência ou acompanharem o paciente durante o transporte deverão utilizar os EPIs recomendados (precaução padrão e para aerossóis);
  - c- Intensificação da higienização das mãos e uso de máscara por todos da equipe e paciente;
  - d- O veículo utilizado no transporte deverá sofrer limpeza e desinfecção de todas as suas superfícies, com álcool 70% ou hipoclorito de sódio 1%, antes do



próximo uso, conforme disposto na Nota Técnica Orientativa 2/2020/GAB/AGEPEN;

- e- Os presos, oriundos das audiências de custódia ou de outras procedências, deverão passar por triagem de saúde, para posterior ingresso nas unidades prisionais;

## **8- PROTOCOLO PARA PROCEDIMENTO DE SOLTURA**

a) Na soltura dos presos infectados pela COVID-19 e beneficiados com progressão de regime ou outro benefício, devem ser adotados protocolos que assegurem celeridade no cumprimento do alvará, com comunicação prévia à família e previsão de horário diurno para a saída da Unidade Penal;

b) Recomendar que o preso saia da Unidade Penal utilizando máscaras faciais e, quando necessário, o referenciamento às unidades básicas de saúde;

c) Articular rede de atendimento assistencial à população indígena para reinserção do mesmo à sua comunidade e aos serviços de saúde do município de soltura;

d) Assegurar a assistência consular ou dos organismos públicos aos custodiados migrantes ou imigrantes;

e) Garantir informações atualizadas dos(as) custodiados(as), aos Juízes competentes, objetivando celeridade na aplicação de regime domiciliar e monitoração eletrônica;

f) Nos demais casos em que houver alvará de soltura, adotar os procedimentos anteriormente mencionados.

## **9- CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- Conforme Recomendação nas NOTAS TÉCNICAS COVID 19, REVISÃO 12, 13 e 15, bem como demais regramentos legais sobre a matéria, O USO DE MÁSCARA É OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS SERVIDORES E CUSTODIADOS, BEM COMO AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS QUE



ADENTRAREM NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES PENAIS, ASSISTENCIAIS E ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DA AGEPEN-MS;

- O Servidor público, como qualquer cidadão **TEM O DEVER DE DAR CONHECIMENTO A SUA CHEFIA IMEDIATA**, dos sintomas gripais, do contato com pessoas ou locais infectados e do resultado do Negativo/Positivo à Covid-19. Podendo ser **RESPONSABILIZADO CRIMINALMENTE por proliferação de doença contagiosa, conforme disposto no Art. 268 do Código Penal;**
- **TER TOTAL CONHECIMENTO E O DEVER DE FAZER CUMPRIR, AS INSTRUÇÕES** descritas nas NOTAS TÉCNICAS COVID 19, REVISÃO 12, 13 e 15(anexas) e demais legislação vigente que rege o enfrentamento à Pandemia;
- O NÚCLEO DE APOIO AO SERVIDOR DA AGEPEN-MS, está ao dispor pelos telefones: 3901-1623/ 3901-3500/ 3901-1619 para as orientações pertinentes às suas atribuições, assim como A DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PRISIONAL, fone (67) 3901-1698/ 3901-3370 e 3901-3374;

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020;
- Lei n. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, no âmbito do Sistema Prisional;
- Plano de Contingência Nacional para infecção humana pelo CORONAVÍRUS-19, Ministério da Saúde, fevereiro de 2020;
- Recomendação n.62 do Conselho Nacional de Justiça de 17 de março de 2020;
- Portaria Interministerial do Ministério da Justiça e Segurança Pública n.7 de 18 de março de 2020;
- Documento de Preparação, Prevenção e Controle do COVID-19 de 25 de março de 2020;
- Nota Técnica Orientativa nº01/2020/GAB/AGEPEN de 18 de março de 2020;
- Procedimento Operacional Padrão – medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus no Sistema Penitenciário Federal, Ministério da Justiça – Departamento Penitenciário - DEPEN, Diretoria do Sistema Penitenciário Federal e Coordenação Geral



de Assistência nas Penitenciárias, de 02 de março de 2020, sendo a 2ª revisão 23 de março de 2020;

- Orientações Provisórias pela ONU de 25 de março de 2020, prevenção do Covid-19 nas prisões;
- Manual de Recomendações para Prevenção e Cuidado do COVID-19 no Sistema Prisional brasileiro do Ministério da Saúde, Ministério da Justiça e Segurança Pública e DEPEN, edição 01 de abril de 2020;
- Plano de Contingência COVID-19 da ANVISA versão 01 de 06 de abril de 2020;
- Nota Técnica Orientativa n.02/2020/GAB/AGEPEN de 07 de abril de 2020;
- Plano de Contingência para respostas às emergências em saúde pública, doença pelo SARS-COV-2 CORONAVÍRUS – COVID-19 versão 04 de maio de 2020/ SES/MS;
- Guia Orientador para enfrentamento da Pandemia na Rede de Atenção a Saúde, CONASEMS E CONASS de maio de 2020;
- Protocolo de Manejo Clínico na Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde versão 09 de maio de 2020;
- Plano de Ação da Secretaria de Estado da Saúde – Saúde Indígena de maio de 2020;
- Nota Informativa Nº 13/2020-COPRIS/CGGAP/DESF/SAPS/MS de 30 de abril de 2020;
- Nota Informativa Nº 8/2020-COPRIS/CGGAP/DESF/SAPS/MS de 06 de março de 2020;
- Nota Informativa Covid-19 - Revisão n.10 de 18 de maio de 2020 e n.11 de 05 de junho de 2020/SES/MS;
- Notas Informativas Covid-19 revisão n.12 e n.13 de 26 de junho de 2020 /SES/MS;
- Nota Informativa Covid - Revisão nº 15, de 25 de setembro de 2020/SES/MS
- PROTOCOLOS DE CUIDADOS À SAÚDE E DE ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO NO SISTEMA PRISIONAL – COVID-19/SES/MS;
- Norma Técnica n.º 001/2020/SEJUSP-MS;
- Recomendação para o Plano de Contingência do Sistema Prisional, elaborada pelos representantes do Comitê Intere institucional de Acompanhamento das Medidas de Enfrentamento à Covid-19 no Sistema Carcerário do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disposto na Portaria n.º 049.689.082.0001/2020, publicada no Diário da Justiça n.º 4472, de 8 de abril de 2020.